CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO ÚNICO a que se refere a Lei n.º , de de de 2026.

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 13/08/2026 as 14:22:55

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

(88) 9 8112 3236 https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br
sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br
Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e município de Abaiara, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Furtado Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 69418783, SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 307.370.603-87, residente e domiciliado em Abaiara - CE; município de Aurora, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcone Tavares de Luna, portador da Cédula de Identidade nº 1959615, SSP- CE, inscrito no CPF sob o nº 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora - CE; o município de Barro, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hércicles George Feitosa Albuquerque, portador da Cédula de Identidade nº 2340759, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 431.369.313-00, residente e domiciliado em Barro - CE; município de Brejo Santo, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pela sua Prefeita, Sr.ª Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade nº 20000002261759, SSP - CE, inscrita no CPF sob o nº 347.860.661-68, residente e domiciliada em Brejo Santo - CE; o município de Jati, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela Prefeita, Srª. Mônica Rosany Pereira Mariano, portadora da Cédula de Identidade nº 785904, SDS - PE, inscrita no CPF sob o nº 084.608.154-71, residente e domiciliada em Jati - CE; o município de Mauriti, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55, Centro, representado pelo seu Prefeito, o Sr. João Paulo Furtado, portador da Cédula de Identidade nº 98029020370, SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 852.343.203-59, residente e domiciliado em Mauriti - CE; o município de Milagres, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anderson Eugênio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 029116799, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 017.711.713-32, residente e domiciliado em Milagres - CE; o município de Penaforte, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernandes Bezerra Filho, portador da Cédula de Identidade nº 211524491, SSP CE,

SUITE Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

inscrito no CPF sob o nº 422.855.933-68, residente e domiciliado em Penaforte - CE; município de Porteiras, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito, Sr. Alboino Miranda Tavares Neto, portador da Cédula de Identidade nº 2002009121460, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 006.242.793-83, residente e domiciliado em Porteiras - CE, doravante denominados de CONTRATANTES, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, n. 1.800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE, CEP 63260-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade nº 20000002261759, SSP - CE, inscrita no CPF sob o nº 347.860.661-68, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira** - Do Rateio das Despesas.....
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
> **Cláusula Décima Segunda** – Do Contrato de Programa.....
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Brejo Santo-CE, 17 de março de 2026

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387
Assinado de forma digital por ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387
Dados: 2026.03.26 08:59:22 -03'00'

Ângelo Furtado Sampaio
Prefeito Municipal de Abaiara

Marcone Tavares de Luna
Prefeito Municipal de Aurora

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE:43136931300
Assinado de forma digital por HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE:43136931300
Dados: 2026.03.26 17:02:39 -03'00'

Héricles George Feitosa Albuquerque
Prefeito Municipal de Barro

Maria Gislaine Santana Sampaio Landim
Prefeita Municipal de Brejo Santo
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO:08460815471
Assinado de forma digital por MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO:08460815471
Dados: 2026.03.26 20:58:36 -03'00'

Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati

JOAO PAULO FURTADO:85234320359
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FURTADO:85234320359
Dados: 2026.03.26 08:52:01 -03'00'

João Paulo Furtado
Prefeito Municipal de Mauriti

ANDERSON EUGENIO DE OLIVEIRA:01771171332
Assinado de forma digital por ANDERSON EUGENIO DE OLIVEIRA:01771171332
Dados: 2026.03.26 14:07:53 -03'00'

Anderson Eugênio de Oliveira
Prefeito Municipal de Milagres

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO:42285593368
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO:42285593368

Luis Fernandes Bezerra Filho
Prefeito Municipal de Penaforte

(88) 9 8112 3236 https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br
sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br
Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

SUITE Documento assinado eletronicamente por TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERCEIRO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARÉ, CAMPOS SALES, CRATO, FARIAS BRITO, NOVA OLINDA, POTENGI, SALITRE, SANTANA DO CARIRI E TARRAFAS, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público, em especial o art. 12, da Lei retromencionada e o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que determina;

CONSIDERANDO, ainda, a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da microrregião do Crato, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o município de **ANTONINA DO NORTE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº07.594.500/0001-48, com sede estabelecida na Rua João Batista Arrais, n. 08

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Bairro Centro --CE-CEP: 63570-000, representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Roseno Filho, inscrito no CPF: 514.222.553-87 sob o número de RG: 177501189 – SSP-CE , residente e domiciliado na rua Nelito Mendes, n 428, Bairro Centro, cidade de Antonina do Norte- CE; o município de **ARARIPE,** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.539.984/0001-22, com sede estabelecida na Rua Alexandre Arrais, Nº 757, Bairro Centro, cidade Araripe-CE, CEP:63150-000, representada pela Prefeito, Sr. José Paulino Pereira, inscrito no CPF: 843.241.633-91, residente e domiciliado na rua Elisio Alves de Alencar, s/n. Bairro Centro, cidade de Araripe-CE; o município de **CAMPOS SALES**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.416.704/0001-99, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Tv. Sul, 440 -Centro- Campos Sales-CE, CEP: 63150-000, representado pelo Prefeito, Sr.Moésio Loiola de Melo, inscrito no CPF sob o número 843.241.633-91, residente e domiciliado na rua Travessa Sul, Centro, CEP: 63.150-000 cidade de Campos Sales; o município de **POTENGI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 07.658.917/0001-27, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Edmilson Rocha, n. 135, bairro centro, cidade Potengi -CE, CEP 63160-000, representado pelo Prefeito Sr. Salviano Linard de Alencar, residente e domiciliado na cidade Potengi-CE; o município de **SALITRE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 12.646.491/0001-00 , com sede da Prefeitura estabelecida, Rua São Francisco s/n. , bairro Centro – cidade Salitre -CE, CEP 63155-000, representado pelo prefeito em exercício Antônio Ronaldo Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 139837487, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 348.315.243-91, residente e domiciliado na rua Santo Antônio, 374 – Centro de Salitre; o município de **ALTANEIRA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº07.385.503/0001-71, com sede estabelecida na Rua Furtado Leite Nº 272, CEP 63.195 representado pela prefeita municipal, Sra. Ana Késia de Alcântara Soares, inscrita no CPF sob o número 804.636.573-49, residente e domiciliada no município de Altaneira-CE; o município de **ASSARÉ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 07.587.983/0001-53, com sede estabelecida na Rua Dr. Paiva, Nº 415, Centro, CEP 63.140-000, Assaré-CE, representada pelo seu prefeito municipal, Sr. José Libório Leite Neto, inscrito no CPF sob o número 691.078.153-87, residente e domiciliado neste município de Assaré-CE; o município de **CRATO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ nº 07.587.975/0001-07, com sede estabelecida no Largo Júlio saraiva, s/n, Crato-CE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Barreto Esmeraldo, inscrito no CPF sob o número 359.409.723-49, residente e domiciliado neste município de Crato-CE, o município de **FARIAS BRITO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ nº 07.595.572/0001-00, com sede estabelecida na Rua José Alves Pimentel, n° 87, Farias Brito-CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Austragênio Sales, inscrito no CPF sob o número 395.522.761-07, residente e domiciliado no município de Farias Brito-CE; o município de **SANTANA DO CARIRI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.597.347/0001-22, com sede estabelecida na Rua José Augusto, S/N, Centro, CEP 63.190-000, Santana do Cariri, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Cidade Werton, inscrito no CPF nº 912.853.723-87, residente e domiciliado neste município de Santana do Cariri-CE; o município de **TARRAFAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 12.464.301/0001-55, com sede estabelecida na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, CEP 63.145-000, Tarrafas,

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eronildes Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o número 015.125.853-86, residente e domiciliado no município de Tarrafas-CE e o Município de **NOVA OLINDA**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Pereira de Brito Neves, portador da Cédula de Identidade nº 2004099047482 - SSDS/CE; doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CRATO**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar de Oliveira s/n, Mirandão, no Município de Crato-CE, representado por seu presidente, Sr. JOSÉ LIBORIO LEITE NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2005029060593- SSP-CE, inscrito no CPF: 691.078.153-87, doravante denominado **CONTRATADO;**

DELIBERAM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Inciso III, do Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pelas seguintes cláusulas e condições

OBJETO:

Cláusula Primeira– Acrescer na Cláusula Décima Primeira Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira -

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda-

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária Estadual da Saúde

Antônio Roseno
Prefeito de Antonina do Norte

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Crato

Francisco Austragênio Sales
Prefeito de Farias Brito

Leonardo Pereira de Brito Neves
Prefeito de Nova Olinda

Ana Késia de Alcântara Soares
Prefeita de Altaneira

Eronildes Francisco dos Santos
Prefeito de Tarrafas

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

José Libório Leite Neto
Prefeito do Assaré
Presidente do CPSMC

Moésio Loiola de Melo
Prefeito de Campos Sales

Antônio Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito de Salitre

José Paulino Pereira
Prefeito de Araripe

Salviano Linard de Alencar
Prefeito de Potengi

Samuel Cidade Werton
Prefeito de Santana do Cariri

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

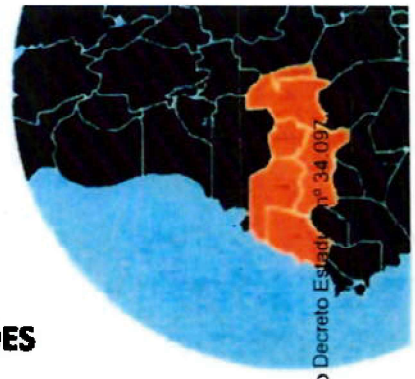

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o dispositivo nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcios públicos, especialmente de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a subcláusula terceira da cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do consórcio público de saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas casas legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao protocolo de interações original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados. O Estado do Ceará por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF 07.411.531/0001-04, neste ato representando pela sua secretaria de saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49 e município de Missão velha por meio da prefeitura municipal, inscrita no CNPJ nº 07.977.044/0001-15 com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 64, bairro centro, na cidade de Missão Velha – CE, CEP 63.200-00, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho, inscrito no CPF sob o número 011.253.863-04, residente e domiciliado na cidade de Missão velha; o município de Granjeiro, através de sua prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 41.342.098/0001-42, com sede estabelecida na Rua David Granjeiro – CE, CEP 63.203-000, representada pelo prefeito, Sr. Francisco Clementino de Almeida, inscrito no CPF sob o número 263.272.188-14, residente e domiciliado na cidade de Granjeiro – CE; o município de Jardim, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.3913006/0001-86 com sede da prefeitura

Este documento foi gerado pelo usuário 034.097.xxx-xx em 18/06/2026 07:48:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 2 de junho de 2021.
Este documento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 2 de junho de 2021.
Para conferir acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

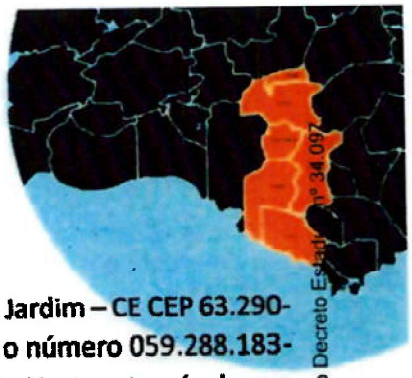

estabelecida na Travessa Aristides Ancilon Aires Alencar, Nº 51 Bairro Centro, Jardim – CE CEP 63.290-000, representada pelo Sr. Antônio Fernando Coutinho inscrito no CPF sob o número 059.288.183-00, residente e domiciliado na cidade de Jardim; o município de juazeiro do Norte, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ 07.974.082/0001-14, com sede da prefeitura estabelecida a Praça Dirceu Figueiredo, Nº 01, Bairro Centro, cidade de Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-010, representado pelo Prefeito Sr. Gledson Lima Bezerra, inscrito no CPF sob o Nº 622.579.433-68 residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte; o município de Barbalha, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ 06.740.278.278/0001-81, com sede da prefeitura estabelecida na Rua Domingos Miranda Sampaio, Nº 715, Bairro Jardins dos Ipês, Barbalha-CE, CEP 63.092-394, representando pelo Sr. Prefeito Guilherme Sampaio Saraiva, inscrito no CPF número 661.812.163-91 residente e domiciliado na cidade de Barbalha; o município de Caririaçu através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ 06.738.132/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida, no parque Recreio Paraíso, Nº S/N, Bairro paraíso, CEP: 63.220-000, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Acácio Machado Leite, inscrito no CPF sob o nº 233.025.183-15. residente e domiciliado na cidade de Caririaçu; doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE,(CPSMJN), associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av Leão Sampaio s/n, bairro Bulandeira, no município de Barbalha - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho, inscrito no CPF sob o número 011.253.863-04, residente e domiciliado na cidade de Missão Velha Estado do Ceará.

DELIBERAM

Celebrar o presente ***TERMO ADITIVO*** ao protocolo de intenções aprovando pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692 De 30 de Abril de 2010, a ser ratificado por Lei, pelos poderes Legislativos dos entes signatários que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela cláusula que se segue.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente ***TERMO ADITIVO*** tem por objeto acrescer na cláusula 11º (décima primeira) – Do Rateio das despesas, subcláusulas segunda, e na cláusula 12º (décima segunda) Do contrato de programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das cláusulas respectivas, para a subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula Décima Primeira – Do rateio das despesas - .....

Subcláusula Primeira - .....

Decreto Estadual nº 34.097
Este documento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no
de junho de 2021.
conferência acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78



Subcláusula segunda – Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – do Contrato de Programas - .....

Subcláusula primeira - .....

Subcláusula segunda - Os contratos de programas terão prazo de vigência de mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contando a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula terceira – Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do protocolo de intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor

Cláusula Terceira - O dispositivo na subcláusula terceira da cláusula Terceira da cláusula décima segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula terceira – as partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste protocolo, devendo publicar o extrato do presente termo aditivo ao protocolo de intenção em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados participantes assinam o presente aditivo ao protocolo de intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Barbalha/CE, 16 abril de 2026

Tânia Maria Silva Coelho
Secretária de saúde do Estado do Ceará

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACEDO FILHO:01125386304

Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho
Presidente do consórcio e Prefeito Municipal de Missão velha

Este documento foi assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de junho de 2021.
Para acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

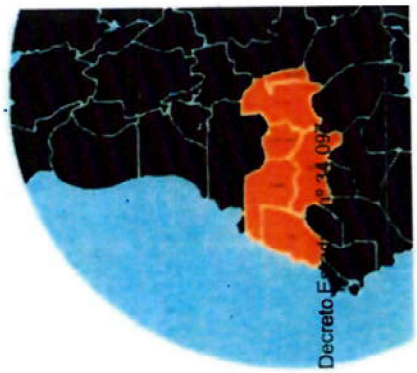

Gledson Lima Bezerra
Prefeito municipal de Juazeiro do Norte

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito municipal de Barbalha

Luiz Acácio Machado Leite
Prefeito municipal de Caririaçu

Antônio Fernando Coutinho
Prefeito municipal de Jardim

Francisco Clementino de Almeida:26327218814
Assinado de forma digital por Francisco Clementino de Almeida:26327218814
Dados: 2026.05.20 11:57:26 -03'00'

Francisco Clementino de Almeida
Prefeito municipal de granjeiro

mento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097
e junho de 2021.
onfeni, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.

CNPJ: 11.436.747/0001-03
Telefone: (88) 2141-6170 - E-mail: secex.cpsmjn@cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta de 07h às 17h
Endereço: Av Maria Letícia Leite Pereira nº 29 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte CEP 63040-405
Instagram: @consorciodesaude.jn - Site: cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/

SESA SECRETARIA DA SAÚDE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **Alto Santo,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, com sede estabelecida na Rua Cel. Simplício Bezerra, nº 198, Bairro Centro, CEP 62.970-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Jose Joeni Holanda de Araújo**, portador da

Rua Napoleão Nunes Maia Nº 1 350, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone: (88) 3423-3412 – E-mail: direxec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Cédula de Identidade Nº 33447355 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 085.719.068-74, residente e domiciliado na Rodovia CE 138 Km 01, s/n, Bairro Alípios, Alto Santo – CE; o município de **Ereré**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 12.465.068/0001-25, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel Xavier de Morais, nº 20, Bairro Centro, CEP 62.470-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Glauber Lopes de Holanda**, portador da Cédula de Identidade Nº 2000099176778 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 779.517.274-15, residente e domiciliado Rua Capitão Francisco Rodrigues, nº 557, Centro, Ereré – CE; o município de **Iracema**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.658/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Delta Holanda, nº 19, Bairro, Centro, CEP 62.980-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Celso Gomes da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.385.092 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 261.591.713-72, residente e domiciliado na Rua Delta Holanda, Nº 495, Bairro Centro, Iracema – CE; o município de **Jaguaribara**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.442.981/0001-76, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Bezerra de Meneses, nº 350, Bairro Centro, CEP 63.490-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Nunes dos Santos Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2006015008819 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 032.744.683-80, residente e domiciliado na Rua Zacarias Silveira, nº 307, Centro, Jaguaribara – CE; o município de **Jaguaribe**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.443.708/0001-66, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Bairro Centro, CEP 63.475-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Alexandre Gomes Diogenes**, portador da Cédula de Identidade Nº 2002005023413 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 014.814.663-56, residente e domiciliado na Rua Cônego Mourão, Nº 210, Bairro Centro, Jaguaribe – CE, o município de **Limoeiro do Norte**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.647/0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel Antônio Joaquim, Nº 2121, Bairro Centro, CEP 62.930-000, representado pela Prefeita, Sra. **Dilmara Amaral Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG de nº. 99002019050 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 633 868.283-53, residente e domiciliada na Rua Expedita Barros Silva, Nº 1400, Bairro Limoeirinho, Limoeiro do Norte – CE; o município de **Pereiro**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.570.518/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Bairro Centro, CEP 63.460-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Hermano do Nascimento Nogueira**, portador da Cédula de Identidade Nº 221572192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 913.378.364-00, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, sn, Pereiro – CE; o município de **Potiretama**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 12.461.653/0001-57, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Bairro Centro, CEP 62.990-000, representada pela Prefeita, Sra. **Solange Mary Holanda Campelo Balbino**, portadora da Cédula de Identidade Nº 1939306-90 SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 437.670.243-00, residente e domiciliada na Tr. José Maia, 90, Centro, Potiretama – CE; o município de **Quixeré**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.807.191/0001-47, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Padre Zacarias, Nº 332, Bairro Centro, CEP 62.920-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 55067382 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 234.060.383-87, residente e

Rua Napoleão Nunes Maia, Nº 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone: (88) 3423-3412 – E-mail: diretexec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

domiciliado na Rua Manoel Gonçalves, Nº 678, Bairro Centro, Quixeré – CE, o município de **São João do Jaguaribe**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.690/0001-65, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Cônego Climério Chaves, Nº 307, Bairro Centro, CEP 62.965-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Raimundo César Morais Maia**, portador da Cédula de Identidade Nº 2002030062320 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 533.471.703-00, residente e domiciliado na Rua dos Beneditinos, Nº 215, Bairro Centro, São João do Jaguaribe – CE; o município de **Tabuleiro do Norte**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.690/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Padre Climério, Nº 4605, Bairro Centro, CEP 62.960-000, representado pela Prefeita, Sra. **Renata Thais Duarte Vasconcelos**, portadora da Cédula de Identidade Nº 20083059169 SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 005.614.393-11, residente e domiciliada na Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4491, Centro, Tabuleiro do Norte – CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, no Município de Limoeiro do Norte - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 55067382 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 234.060.383-87, residente e domiciliado em Quixeré.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.458, de 17 de SETEMBRO de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula primeira e subcláusula segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência

Rua Napoleão Nunes Maia, Nº 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone (88) 3423-3412 – E-mail direxec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução. **Subcláusula Segunda** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, _____

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITO DE ALTO SANTO

PREFEITO DE FERERÉ

PREFEITO DE IRACEMA

PREFEITO DE JAGUARIBARA

Rua Napoleão Nunes Maia, Nº 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone: (88) 3423-3412 – E-mail: direxec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

PREFEITO DE JAGUARIBE

PREFEITO DE LIMOEIRO DO NORTE

PREFEITO DE PEREIRO

PREFEITO DE POTIRETAMA

PREFEITO DE QUIXERÉ

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREFEITO DE TABULEIRO DO NORTE

Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.399, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone: (88) 3423-3412 – E-mail: direxec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO N° 01/2026

1° TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo De Intenções Do Consórcio Público De Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão ao

Documento assinado eletronicamente por TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026 às 14:59 ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 15/06/2026, às 10:40 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, n° 600 Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.954.571/0001-04 neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG n° 96002330274 e CPF n° 743.027.793-49; e **MUNICÍPIO DE ARACATI**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 07.684.756/0001-46, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, N° 1146 , Bairro Centro - Aracati-CE - CEP 62.800-000 representada pela Prefeita, **Sra. ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o número 651.717.483-49 , residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, N° 1158, Aracati-CE - CEP 62.800-000; o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. N° 35.050.756/0001-20, com sede estabelecida na Vila da Paz - Bloco D, N° 40, Bairro Centro Fortim-CE, CEP 62.815-000, representada pela Prefeita, Sra. **DELMA DA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 660.946.583-53 residente e domiciliada na Rua Jorge Ferreira, N° 143, Vila Viçosa, Fortim-CE - CEP: 62.815-000; o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. N° 10.393.593/0001-57 com sede da Prefeitura estabelecida na Av. 2 de Janeiro, N° 5183 - Centro - Icapuí -CE - CEP 62.810-000 representada pelo Prefeito, Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 004.527.013-92, residente e domiciliado na Serra da Mutamba, S/N, Mutamba - Icapuí/CE - CEP

Documento assinado eletronicamente por TÂNIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026 às 14:59 e ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 30/06/2026, às 13:40 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

62.810-000; o **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 07.403.769/0001-08, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Cel. João Correia, n° 298 – Centro - Itaiçaba-CE - CEP 62.820-000, representado pelo Prefeito **Sr.ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA** ,inscrito no CPF sob o número 008.173.883-89, residente e domiciliado na Rua Coronel João Batista, n° 328 – Centro - Itaiçaba/Ce – CEP 62.820-000, e o e **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ARACATI** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 12.986.520/0001-02 , com sede na Rua Armando Praça, N° 805 Bairro Várzea da Matriz, no Município de Aracati/CE – CEP: 62.800-00, neste ato representado por seu Presidente, **SR.FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 004.527.013-92 residente e domiciliado na Serra da Mutamba, S/N, Mutamba Icapuí/CE – CEP 62.810-000,

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1° da Lei Estadual n° 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, a *Subcláusula Segunda*, e na Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa, as *Subcláusulas Segunda e Terceira*, ficando renomeada a *Subcláusula Única* das Cláusulas respectivas, para *Subcláusula Primeira*, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:59 ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 15/06/2026, às 10:40 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual n° 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira – .....

Subcláusula Segunda – *Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.*

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira – .....

Subcláusula Segunda – Os Contratos de Programa terão prazo de vigência de 2 (dois) anos, contado a partir de 1° de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira – Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira – O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Quarta – As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente *Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.*

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:59 ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 15/06/2026, às 10:40 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Aracati, em 10 de abril de 2026.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Estado Do Ceará

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Município de Icapuí

ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA
Município de Aracati

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Município de Fortim

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Município de Itaiçaba

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:59 ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 15/06/2026, às 16:40 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, a qual dispõe que "*sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados*".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ,** com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; o **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM,** inscrito no CNPJ Nº 07.963.515/0001-36, com sede estabelecida na Praça Monsenhor José Cândido Nº 100, Bairro Centro, Boa Viagem – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**, portador do **RG: 2020094056-7** e **CPF: 503.465.393-15**, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Viana Nº 38, Bairro Tibiquari, Boa Viagem – CE, o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ,** inscrito no **CNPJ Nº 07.963.259/0001-87**, com sede estabelecida no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Bairro Imaculada Conceição, Canindé – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO,** portador do **RG: 20073403614** e **CPF: 058.146.453-26**, residente e domiciliado em Canindé – CE, o **MUNICÍPIO DE CARIDADE,** inscrito no CNPJ Nº **07.707.094/0001-82**, com sede estabelecida na Av. Coronel Francisco Linhares, Nº 250, Bairro Centro, Caridade – CE, CEP 62.730.000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES**, portadora do **RG: 2001005079097** e **CPF: 236.002.413-20**, residente e domiciliada na Rua 0101, QD 03, Conjunto Habitacional, Caridade - CE, o **MUNICÍPIO DE ITATIRA,** inscrito no CNPJ Nº 07.962.739/0001-48, com sede estabelecida na Rua Antonio Guerra Alves, S/N, Bairro Centro, Itatira – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERREIRA MATEUS**, portador do **RG: 98097004856** e **CPF: 224.296.201-97**, residente e domiciliado em Itatira – CE, o **MUNICÍPIO DE MADALENA,** , inscrito no CNPJ Nº 10.508.935/0001-37, com sede estabelecida na Av. Antônio Costa Vieira, S/N, Bairro Centro, Madalena – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISPIANO BARROS UCHOA,** portador do **RG: 338269999** e **CPF: 922.070.303-34**, residente e domiciliada na rua Maria Armênia Barbosa nº 50, Bairro Centro, MADALENA – CE e o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI,** inscrito no **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede estabelecida na Rua Santa Ana, Nº 64, Bairro Centro, Paramoti – CE, CEP 62.736.000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ BARRETO**, portador do **RG: 324731-97** e **CPF: 842.847.493-15**, residente e domiciliada na Rua Gonçalo Soares, Nº 151, Bairro Centro, Paramoti -CE, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o Nº 13.179.412/0001-82**, com sede estabelecida na Av. Chico Campos Nº 951, Bairro Monte, Município de Canindé-CE, doravante denominado **CONTRATADO** , neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, RG: 2020094056-7 e CPF: 503.465.393-15,** residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Viana Nº 38, Bairro Tibiquari, Boa Viagem - CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.459, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira-** .....
> **Subcláusula Segunda -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Canindé-CE, 06 de abril de 2026.

JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Assinado de forma digital por JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Dados: 2026.04.08 11:48:56 -03'00'

JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Presidente do CPSMCA

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Saúde do ESTADO DO CEARÁ

JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Assinado de forma digital por JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Dados: 2026.04.08 11:49:18 -03'00'

JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito de BOA VIAGEM

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO:05814645326
Assinado de forma digital por FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO:05814645326
Dados: 2026.04.08 14:38:10 -03'00'

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito de CANINDÉ

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES
Serpro

MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES
Prefeita de CARIDADE

Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA MATEUS:22429620197
DN: c=BR, st=CE, l=Itapipoca, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=23958279000116, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE FERREIRA MATEUS:22429620197
JOSE FERREIRA MATEUS:22429620197

JOSÉ FERREIRA MATEUS
Prefeito de ITATIRA

CRISPIANO BARROS UCHOA:92207030334
Assinado digitalmente por CRISPIANO BARROS UCHOA:92207030334

CRISPIANO BARROS UCHOA
Prefeito de MADALENA

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ BARRETO:84284749315
Assinado de forma digital por ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ BARRETO:84284749315

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ BARRETO
Prefeita de PARAMOTI

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91, com sede estabelecida na Av. dos Três Poderes, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Francisco Gildecarlos Pinheiro,

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

portador da Cédula de Identidade nº 2004098155729, inscrito no CPF sob o nº 035.486.643-50, residente e domiciliado no Distrito de Betânia, Dep. Irapuan Pinheiro-CE; o município de Piquet Carneiro-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, com sede estabelecida na Praça Mariano Aires, S/N, Centro, Piquet Carneiro-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Neila Maria Vitoriano de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 343241799, inscrito no CPF sob o nº 931.176.713-15, residente e domiciliado na Praça Mariano Aires, S/N, Centro, Piquet Carneiro-CE; o município de Acopiara-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, com sede estabelecida na Av. Paulino Félix, 362, Centro, Acopiara - CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Francisco Vilmar Felix Martins, portador da Cédula de Identidade nº 98010145860, inscrito no CPF sob o nº 107.336.123-34, residente e domiciliado na Rua José Pereira, 372, São Francisco, Acopiara - CE; o município de Cariús-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede estabelecida na Rua Raul Nogueira, S/N, Esplanada, Cariús-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Antônio Wilamar Palacio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 18673481, inscrito no CPF sob o nº 247.466.493-91, residente e domiciliado na Rua Raul Nogueira, S/N, Esplanada, Cariús-CE; o município de Catarina-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.925/0001-74, com sede estabelecida na Rua Jose Rodrigues Pereira Neto, 280, Centro, Catarina-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Renan Barros Guedes, portador da Cédula de Identidade nº 2006010295470, inscrito no CPF sob o nº 018.452.823-29, residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues Pereira Neto, Centro, Catarina-CE; o município de Iguatu-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede estabelecida na ASv. Rui Barbosa, Centro, Iguatu-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Carlos Roberto Costa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 18573 OAB/CE, inscrito no CPF sob o nº 632.095.003-04, residente e domiciliado na Sítio Varzinha, Barreiras, Iguatu-CE; o município de Jucás-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.279/0001-60, com sede estabelecida na Vl. José Bento, São Mateus, Jucás-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Jose Edsonriva Souza Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 192752490, inscrito no CPF sob o nº 701.072.543-87, residente e domiciliado na Vl. José Bento, São Mateus, Jucás-CE -CE; o município de Mombaça-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, com sede estabelecida na Rua Dona Anesia Castelo Meireles, 01, A, Centro, Mombaça-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Orlando Benevides Cavalcante Filho, portador da Cédula de Identidade nº 2004010051051, inscrito no CPF sob o nº 030.073.693-20, residente e domiciliado na Rua Dona Anesia Castelo Meireles, 01, A, Centro, Mombaça-CE -CE; o município de Quixelô-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.742.480/0001-42, com sede estabelecida na Rua São Francisco, 10, Centro, Quixelô-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). José Adil Vieira Junior, inscrito no CPF sob o nº 036.062.043-45, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 10, Centro, Quixelô-CE; o município de Saboeiro-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, com sede estabelecida na Tv. Senador Miguel, 15, Centro, Saboeiro-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Antônio Francisco de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 86559585, inscrito no CPF sob o nº 276.397.703-00, residente e domiciliado na Rua Bar Aquiraz, 209, Centro, Saboeiro-CE, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.770.466/0001-80, com sede na Av. 13 de Maio, S/N, Planalto, Iguatu-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Francisco Gildecarlos Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2004098155729, inscrito no CPF sob o nº 035.486.643-50,

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

residente e domiciliado Distrito de Betânia, Dep. Irapuan Pinheiro-CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.459, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Iguatu-CE, 16 de março de 2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO
PREFEITO **DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
PREFEITO **PIQUET CARNEIRO**

FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS
PREFEITO **ACOPIARA**

ANTONIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA

PREFEITO **CARIÚS**

RENAN BARRO GUEDES

PREFEITO **CATARINA**

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

PREFEITO **IGUATU**

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA

PREFEITO **JUCÁS**

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

PREFEITO **MOMBAÇA**

JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR

PREFEITO **QUIXELÔ**

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO **SABOEIRO**

SUITE
Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Nona, Subcláusula terceira do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, a qual dispõe que "sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o **município de Russas**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.535.446/0001-60 com sede estabelecida na Av. Dom Lino, nº 831, Bairro: Centro, CEP 62.900-000, Russas - Ceará, representado pelo Prefeito, Sr. **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 93002354756 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 455.601.533-20, residente e domiciliado na Cel. Perdigão Sobrinho, nº 795, Centro, CEP 629000-099, Russas – CE; o **município de Jaguaruana**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.615.750/0001-17, com sede estabelecida na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro: Centro, CEP 62.823-000, Jaguaruana – Ceará, representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 20181389570, SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o número 234.727.903-34, residente e domiciliado no Sitio Sargento, s/n, Zona Rural, CEP 62.823-000, Jaguaruana – CE; o **município de Jaguaretama**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07. 442.825/0001-05, com sede estabelecida na Rua Tristão Gonçalves, nº 544, Bairro: Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama - Ceará, representada pelo Prefeito, Sr. **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº 1327957 SSP TO, inscrito no CPF sob o número 023.327.533-97, residente e domiciliado na Av. Jaime Costa Pinheiro, n ° 530, CEP: 63480-000, Jaguaretama; o **município de Morada Nova**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. nº 07.782.840/0001-00, com sede estabelecida na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, CEP 62.940-000, Morada Nova – Ceará, representado pela Prefeita Sra. **NAIARA CARNEIRO CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2005009204506 SSPDS e inscrita no CPF sob o número 038.694.423-79, residente e domiciliada Av. João Andrade Nantua, nº 2414, Bairro Dionisio M.Fontes, CEP: 62.944-482, Morada Nova-CE; o **município de Palhano**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. nº 07.488.670/0001-59, com sede estabelecida na Rua Av. Possidônio Barreto, nº 600, Bairro: Centro, CEP 62.910-000, Palhano - Ceará, representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2006005001951, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

049.649.433-30, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, n° 360, Centro, CEP 62.910-000, Palhano – CE; doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE RUSSAS**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N°11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, s/n, CEP: 62.900-000, Russas- CE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 93002354756 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 455.601.533-20, residente e domiciliado na Cel. Perdigão Sobrinho, n° 795, Centro, CEP 629000-099, Russas – CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1° da Lei Estadual n° 14.459, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
>
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1°

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução. **Subcláusula Segunda** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 27 de maio de 2026

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Russas

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000
CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaguaruana

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal de Jaguaretama

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeito Municipal de Morada Nova

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78



Consórcio Público de Saúde
Microrregião de Quixadá

1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

-2026-

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de BANABUIÚ, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 23.444.672/001-91, com sede estabelecida na Rua Queiroz Pessoa, N.º 435, Bairro Centro, CEP 63.960-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Marcílio Coelho Brito**, portador da Cédula de Identidade nº 990813654l -SSP–CE, inscrito no CPF sob o número 665.023.433-11, residente e domiciliado em Banabuiú, Estado do Ceará; o município de CHORÓ, através

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 63.386.687/001-42, com sede estabelecida na Rua Joaquim Moreira de Oliveira, Nº 522, Bairro Centro, CEP 63.950-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo George de Sousa Saraiva**, portador da Cédula de Identidade nº 237524992 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 751.240.253-87, domiciliado em Choró, Estado do Ceará; o município de IBARETAMA, atraves de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 23.444.680/0001-38, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Pe. João Scopel, Nº 53, Bairro Centro, CEP 63.970-000 representado pelo Prefeita, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2005002042586, inscrita no CPF sob o número 419.322.003-63, residente e domiciliada em Ibaretama, Estado do Ceará; o município de IBICUITINGA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.461.646/001-55, com sede estabelecida na Rua Ecival Maia da Silva, Nº 16, Bairro Centro, CEP 62.955-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rogério Barreira Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 2007872391-9 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 897.478.873-04, residente e domiciliado em Ibicuitinga, Estado do Ceará; o município de MILHÃ, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 06.741.565/0001-06, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Pedro José de Oliveira, S/N, Bairro Centro, CEP 63635-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Luiz Alan Pinheiro Macedo**, portador da Cédula de Identidade Nº 333195798, inscrito no CPF sob o número 009.053.663-01, residente e domiciliado em Milhã, Estado do Ceará; o município de PEDRA BRANCA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.726540/0001-04, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10, Bairro Centro, CEP 63630-000, representado pela Prefeita, Sra. **Maria Ivoneth Braga de Sousa**, portadora da Cédula de Identidade Nº 004014013030-SSPCE, inscrita no CPF sob o número 326.800.233-15, residente e domiciliada em Pedra Branca, Estado do Ceará; o município de QUIXADÁ, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 23.444.748/0001-89, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Tabelião Enéas de Lima, Nº 649, Bairro Centro, CEP 63900-169, representado pelo Prefeito, Sr. **Ricardo José Araújo Silveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 930002405466, inscrito no CPF sob o número 425.802.503-87, residente e domiciliado em Quixadá, Estado do Ceará; o município de QUIXERAMOBIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.744.303-/0001-68, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Dr. Álvaro Fernandes 36/42, Nº 36/42, Bairro Centro, CEP 63.800-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Cirilo Antonio Pimenta Lima**, portador da Cédula de Identidade Nº 38773, inscrito no CPF sob o número059.505.463-34, residente e domiciliado em Quixeramobim, Estado do Ceará; o município de SENADOR POMPEU, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.728.421/0001-82, com sede estabelecida na Avenida Francisco França Cambraia, Nº 265, Centro, CEP 63.600-000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Márcia Lima de Oliveira Freire**, portadora da Cédula de Identidade nº 92002153531 - SSP-Ce, inscrita no CPF sob o número 548.243.303-49, residente e domiciliado em Senador Pompeu, Estado do Ceará; e o município de SOLONÓPOLE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.733.253/0001-57, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Dr. Queiroz Lima, Nº 330, Bairro Centro, CEP 63620-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Webston Nogueira Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 783380-84, inscrito no CPF sob o número 318.155.373-53, residente e domiciliado em Solonópole, Estado do Ceará; doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ**, Associação Publica, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 14.530.768/0001-81, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheek, SN, Bairro Alto São Francisco, CEP: 63908-230 no Município de Quixadá – CE Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Cirilo Antonio Pimenta Lima**, portador da Cédula de Identidade Nº 38773, inscrito no CPF

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

sob o número 059.505.463-34, residente e domiciliado em Quixeramobim, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO.**

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.543, de 24 de dezembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável a matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 01 de JULHO de 2026

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito de Quixeramobim - Presidente do CPSMQ

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito de Quixadá

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita de Pedra Branca

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita de Senador Pompeu

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito de Solonópole

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito de Ibicuitinga

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito de Banabuiú

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita de Ibaretama

LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO
Prefeito de Milhã

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
Prefeito de Choró

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPSMS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral

ANEXO ÚNICO

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS, COM A FINALIDADE DE PREVER A RECOMPOSIÇÃO DAS COTAS-PARTE DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e no art. 245 da Constituição do Estado do Ceará, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o seu art. 12-A, segundo o qual a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/2005 e consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, segundo a qual, sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas do referido instrumento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante o mesmo procedimento utilizado quando da aprovação do Protocolo, com assinatura de aditivo posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados;

CONSIDERANDO o pactuado em reunião institucional realizada em 11 de fevereiro de 2026, no Palácio da Abolição, no âmbito do Programa de Fortalecimento da

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Política Consorcial, ocasião em que se anunciou o reajuste de 40% (quarenta por cento) no valor contratualizado pelo Estado, a adoção do IPCA como indexador oficial dos contratos de rateio e o estabelecimento de limites para as despesas administrativas dos consórcios públicos de saúde do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Assembleia Geral Extraordinária do CPSMS, realizada em 4 de março de 2026, conforme Ata nº 01/2026, que aprovou: (i) a recomposição da cota-parte do Estado no percentual de 40% sobre os valores efetivamente repassados em 2025; (ii) a ratificação da recomposição da cota-parte dos Municípios consorciados no percentual de 25%, igualmente sobre a base de cálculo dos repasses de 2025, anteriormente aprovada na Assembleia Geral de 28 de agosto de 2025; (iii) a adoção do IPCA como indexador oficial; (iv) a fixação de limite entre 5% e 10% para as despesas administrativas; e (v) a definição do prazo de vigência dos Contratos de Programa entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados e assegurando a sustentabilidade da prestação dos serviços assistenciais;

DAS PARTES

O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta Capital, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por sua Secretária da Saúde, Sra. Tânia Mara Silva Coelho, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e os **MUNICÍPIOS DE SOBRAL**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001/37, com sede estabelecida na Rua Viriato de Medeiros, Nº. 1250, Bairro Centro de Sobral/CE; **MUNICIPIO DE ALCÂNTARAS**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001/90, sede estabelecida na Rua Antônio Cunha, s/n, Bairro Centro de Alcântaras/CE; **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.600/0001/42, com sede estabelecida na Praça Elisio Aguiar, s/n, Bairro Centro de Cariré/CE; **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01, com sede estabelecida na Rua Vila Nau, 715, Bairro Centro de Catunda/CE; **MUNICÍPIO DE COREAÚ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, com sede estabelecida na Av. Dom José, 55, Centro de Coreaú/CE; **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, com sede estabelecida na Av. Criança Dante de Valério, 481, Centro de Forquilha/CE; **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.592/0001-34, com sede estabelecida na Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro de Frecheirinha/CE; **MUNICÍPIO DE GRAÇA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17, com sede estabelecida na Av.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Jose Candido de Carvalho, s/n Centro de Graça/CE; **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede estabelecida na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro de Groaíras/CE; **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.680/0001-27, com sede estabelecida na Av. Luís Camelo Sobrinho, 640, Centro de Hidrolândia/ CE; **MUNICÍOP DE IPU**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com sede estabelecida na Praça Abílio Martins, s/n, Centro de Ipu/ CE, **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede estabelecida na Rua 7 de Setembro, 220, Centro de Irauçuba /CE; **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, com sede estabelecida na Rua Major José Paulino, 191, Centro de Massapê/CE; **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-16, com sede estabelecida na Av. Pedro Sampaio, 385, Centro de Meruoca/CE; **MUNICÍPIO DE MORAÚJO**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.675/0001-23, com sede estabelecida na Av. Prefeito Raimundo Benício, 535, Centro de Moraújo/CE; **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, com sede estabelecida na Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro de Mucambo/CE; **MUNICÍPIO DE PACUJÁ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.148/0001-07, com sede estabelecida na Rua 22 de Setembro, 325, Centro de Pacujá/CE; **MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.280/0001-86, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro de Pires Ferreira /CE; **MUNICÍPIO DE RERIUTABA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, com sede estabelecida na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro de Reriutaba/CE; **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.137/0001-05, com sede estabelecida na Rua Ernestina Catunda, 50, Piracicaba de Santa Quitéria/CE; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.659/0001-30, com sede estabelecida na Av. São João, 75, Centro, de Santana do Acaraú/CE; **MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.642/0001-83, com sede estabelecida na Av. 23 de Agosto, s/n, Centro de Senador Sá/CE; **MUNICÍPIO DE VARJOTA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.114/0001-41, com sede estabelecida na Rua Arthur Ramos, s/n, Centro, de Varjota/CE, por meio de suas respectivas Prefeituras Municipais, neste ato representados pelos seus Chefes do Poder Executivo Municipal, qualificados ao final, doravante denominados **CONTRATANTES**; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS**, associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral/CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Elmo Bezerra Monte, doravante denominado CONTRATADO.

RESOLVEM

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPSMS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Protocolo de Intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, e pelas leis ratificadoras dos respectivos Municípios consorciados, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e, em especial, pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer dispositivos à Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, e à Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, do Protocolo de Intenções do CPSMS, ficando renomeada a "Subcláusula Única" das referidas Cláusulas para "Subcláusula Primeira", passando ambas a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas

Subcláusula Primeira – Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Subcláusula Segunda – Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidente sobre os valores referentes ao exercício financeiro anterior."

"Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa

Subcláusula Primeira – No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer ao previsto nos incisos anteriores.

Subcláusula Segunda – Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução, observadas a necessidade de estabilidade contratual e o planejamento regional da oferta assistencial.

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) da receita corrente anual do Consórcio para as despesas administrativas, assegurada a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos em ações finalísticas de assistência à saúde."

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPSMS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral

DA RECOMPOSIÇÃO DAS COTAS-PARTE

Cláusula Segunda – Fica formalizada a recomposição da cota-parte do Estado do Ceará no percentual de 40% (quarenta por cento), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados ao CPSMS no exercício financeiro de 2025, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de março de 2026 (Ata nº 01/2026).

Cláusula Terceira – Fica ratificada a recomposição da cota-parte dos Municípios consorciados no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados no exercício financeiro de 2025, na forma anteriormente aprovada pela Assembleia Geral realizada em 28 de agosto de 2025 e ratificada pela Assembleia Geral de 4 de março de 2026.

Parágrafo único. Para fins de eficácia da recomposição prevista nesta Cláusula e na Cláusula Segunda, os entes consorciados observarão: (a) a existência de dotação orçamentária específica; (b) a autorização formal do respectivo Chefe do Poder Executivo; e (c) a celebração de termo aditivo aos contratos de rateio vigentes, na forma da legislação aplicável.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – As demais cláusulas e subcláusulas do Protocolo de Intenções do CPSMS permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Quinta – O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda, ora acrescida, vigorará a partir de 1º de janeiro de 2027, conforme deliberado pela Assembleia Geral do CPSMS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta – As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Termo Aditivo, devendo publicar o seu extrato nos respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Cláusula Sétima – Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua ratificação por lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, retroagindo seus efeitos financeiros, no que couber, à data de aprovação pela Assembleia Geral do CPSMS.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, em vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPSMS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral

Fortaleza/CE, data da última assinatura eletrônica.

TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 Assinado de forma digital por TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 Dados: 2026.07.27 13:53:32 -03'00'

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

ASSINADO DIGITALMENTE FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE SERPRO

Francisco Elmo Bezerra Monte
Presidente do CPSMS

ANTONIO RUFINO MARTINS:74643770791

Antônio Rufino Martins
Prefeito Municipal de Cariré

Charlyne Cunha Freire
Prefeita Municipal de Alcântaras

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS:00402372301 Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS:00402372301 Dados: 2026.07.07 13:02:59 -03'00'

Douglas Rodrigues Negreiros
Prefeito Municipal de Catunda

José Edezio Vaz de Souza
Prefeito Municipal de Coreaú

EDINARDO RODRIGUES FILHO:99204410310 Assinado de forma digital por EDINARDO RODRIGUES FILHO:99204410310 Dados: 2026.06.17 11:45:05 -03'00'

Edinardo Rodrigues Filho
Prefeito Municipal de Forquilha

FRANCISCO MESQUITA PORTELA:96131519315 Assinado de forma digital por FRANCISCO MESQUITA PORTELA:96131519315 Dados: 2026.06.18 14:21:13 -03'00'

Francisco Mesquita Portela
Prefeito Municipal de Frecheirinha

VIRGINA SOUZA AGUIAR:77744977300 Assinado de forma digital por VIRGINA SOUZA AGUIAR:77744977300

Maria Iraldice de Alcântara
Prefeita Municipal de Graça

Virgínia Souza Aguiar
Prefeita Municipal de Groaíras

gov.br Documento assinado digitalmente LUAN PEREIRA XAVIER GOMES Data: 17/06/2026 14:20:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luan Pereira Xavier Gomes
Prefeito Municipal de Hidrolândia

Milena Damasceno Carneiro
Prefeita Municipal de Ipu

Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ozires Andrade Pontes
Prefeito Municipal de Massapê

JOSE HERTON ALVES DE SOUSA:64609391368

José Herton Alves de Sousa
Prefeito Municipal de Meruoca

Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima
Prefeito Municipal de Moraújo

ELENILSON JOSE DA CONCEICAO:47159324404 Assinado de forma digital por ELENILSON JOSE DA CONCEICAO:47159324404 Dados: 2026.07.02 17:08:30 -03'00'

Elenilson José da Conceição
Prefeito Municipal de Mucambo

Pedro Allan de Sousa Leopoldino
Prefeito Municipal de Pacujá

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPSMS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350
Assinado de forma digital por LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350
Dados: 2026.06.16 21:10:52 -03'00'

Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques
Prefeita Municipal de Pires Ferreira

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal de Reriutaba

Joel Madeira Barroso:00677581343
Assinado de forma digital por Joel Madeira Barroso:00677581343
Dados: 2026.06.25 16:17:41 -03'00'

Joel Madeira Barroso
Prefeito Municipal de Santa Quitéria

Francisco das Chagas Mendes
Prefeito(a) Municipal de Santana do Acaraú

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR:07107226304
Assinado de forma digital por OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.05.27 16:18:48 -03'00'

Sabrina Morais Lopes
Prefeita Municipal de Senador Sá

Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ -CPSMT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES,FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E OS MUNICIPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU E TAUÁ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA DO CONSÓRCIO.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO as modificações legais do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, por intermédio do Primeiro Termo Aditivo, ratificadas pela Lei Estadual 16.850 de 06 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que as alterações legais previstas no presente termo aditivo, foram aprovadas por unanimidade dos membros representantes e votantes dos Entes Consorciados na Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, na sala de reuniões do Palácio do Quinamuiú, em Tauá - Ceará, convocados pelo Ofício Circular nº 02/2026-CPSMT de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

O **ESTADO DO CEARÁ,** por meio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, com sede na capital, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; o **MUNICÍPIO DE AIUABA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, com sede estabelecida na Rua Niceias Arraes, nº 498, bairro Centro, CEP: 63.575-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). José Moraes Feitosa, portador da Cédula de Identidade nº 89150085 SSP´-CE, inscrito no CPF sob o nº 429.895.40.-00, residente e domiciliado em Aiuaba Ceará; o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.748.297-0001-54, com sede estabelecida na Rua Praça Joaquim Felipe, nº 15, bairro Centro, CEP: 63.670-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 04.777.325-02 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 834.116.743-34, residente e domiciliado na em Arneiroz Ceará, o **MUNICÍPIO DE PARAMBU**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.102/0001-26, com sede estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, bairro Centro, CEP: 63.680-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Romulo Mateus Noronha, portador da Cédula de Identidade nº 2003015029684, inscrito no CPF sob o nº 063.336.903-92, residente e domiciliado em Parambu Ceará;e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede estabelecida na Av. Coronel Lourenço Feitosa, nº 211 – Altos, Bairro Centro, CEP: 63.660-000, representado pela Prefeita Municipal, Sr(a). Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá Ceará; doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ- CPSMT,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62 , com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris , Tauá Ceará neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Protocolo de Intenções ratificado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, Lei nº 01/2010 de 29 de janeiro de 2010 (Arneiroz) pela Lei Municipal nº 1717 de 09 de fevereiro de 2010 (Tauá), Lei nº 015/2010 de 02 de março de 2010 (Aiuaba). , Lei nº 977 de 08 de novembro de 2016 (Parambu), bem como as alterações constantes do primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do CPSMT, ratificado pela Lei Estadual nº 16.850 de 06 de março de 2019, e ratificado em parte pela Lei nº 180/2021 de 16 de dezembro de 2021 (Aiuaba) e Lei Municipal nº 2646 de 16 de dezembro de 2021(Tauá). Para plena validade, este aditivo deve ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, a subcláusula segunda, ficando renomeada a subcláusula única da Cláusula respectivas, para subcláusula primeira, e na Cláusula

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Décima Segunda – Do Contrato de Programa,instituir a subcláusula primeira e subcláusula segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....
Subcláusula Primeira - .....
Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....
Subcláusula Primeira - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
Subcláusula Segunda - Fica estabelecida a fixação de limite de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, de março de 2026.

Tânia Mara Silva Coêlho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372

Assinado de forma digital por PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA DE TAUÁ E PRESIDENTE DO CPSMT

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE MORAES FEITOSA
Data: 24/03/2026 22:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Moraes Feitosa
PREFEITO DE AIUABA

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334

Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334
Dados: 2026.03.23 09:05:41 -03'00'

Antônio Monteiro Pedrosa Filho
PREFEITO DE ARNEIROZ

ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392

Assinado digitalmente por ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=27134650000182, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 09:32:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Rômulo Mateus Noronha
PREFEITO DE PARAMBU

SUITE
Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC, QUE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO SE ESTABELECER A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, que dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado em Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados,

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, à qual dispõe que "sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser editadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes aos Protocolo de Intenções original. Conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O Estado, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema, na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o município de **BAIXIO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 07.520.224/0001-73, com sede estabelecida no Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro – Praça dos

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Três Poderes, CEP 63.320-000, BAIXIO – CE, representado pelo Prefeito Municipal, SR. **LÚCIO ALVES BARROSO,** portador da Cédula de Identidade nº 322784197 e inscrito no CPF sob o nº 866.252.683-72, residente e domiciliado na cidade de Baixio – CE; o município de **CEDRO,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 07.812.241/0001-84, com sede da Prefeitura na Rua Deputado Moacir Aguiar, 200 – Centro – CEP 63.400-000 – Cedro – CE, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO NÍLSON ALVES DINIZ,** portador da Cédula de Identidade nº. 2007513334-7 SSP/CE, e CPF nº 213.025.453-53, residente e domiciliado na cidade de CEDRO – CE; o município de **ICÓ,** por meio a Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 07.669.682/0001-79, com sede da Prefeitura na Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – CE, representado pela Prefeita Municipal Srª. **AURINEIDE AMARO DA SILVA,** portadora do RG nº 200888444146-6 e CPF nº 223.154.463-68, residente e domiciliada na cidade de ICÓ – CE; o município de **IPAUMIRIM**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 07.520.141/0001-84, com sede da Prefeitura na Rua Coronel Gustavo Lima, 230 – CEP 63.430-000 – IPAUMIRIM – CE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS,** portado da cédula de identidade nº 88235385, SSP/CE e CPF nº 262.798.603-10, residente e domiciliado na cidade de Ipaumirim – CE; o município de **LAVRAS DA MANGABEIRA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 07.609.621/0001-16, com sede da Prefeitura na Rua Monsenhor Maceno, 78 – Centro, CEP 63.6300-000 – Lavras da Mangabeira – CE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO PEDROSA LIMA,** portador do RG nº 98029017018 SSP/CE e CPF nº 007.104.413-20, residente e domiciliado na cidade de Lavras da Mangabeira – CE; o município de **ORÓS,** inscrito no CNPJ nº 07.670.821/0001-84, com sede da Prefeitura na Praça Anastácio Maia, 40 – CEP 63.520-000, Orós – CE, representado pela Prefeita Municipal Srª **TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO,** RG nº 200107102430 SSP/CE e CPF nº 421.594.823-15, residente de domiciliada na cidade Orós – CE; o município de **UMARI,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.520.370/0001-98, com sede da Prefeitura na Rua Três de Agosto, 200 – Centro – CEP 63.310-000 – Umari – CE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** portador da cédula de identidade nº 2015100495-6 SSPDS/CE e CPF nº 785.061.823-87, residente e domiciliado na cidade de Umarí – CE, doravante denominados CONTRATANTES e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICO – CPSMIC,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.044.206/0001/65, com sede na Rua Benjamin Constant, S/N – Cidade Nova – CEP 63.430-000 – na cidade de Icó, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS,** portado da cédula de identidade nº 88235385, SSP/CE e CPF nº 262.798.603-10, residente e domiciliado na cidade de Ipaumirim – CE, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.627, de 26 de fevereiro de 2010, a ser ratificado por lei,

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela Legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a Subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira** – Do Rateio das Despesas.....
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subclaúsula Segunda –** Os valores de rateio transferidos pelos entes Consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda** – Dos Contratos de Programa.....
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda** – Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínima de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, contando a partir de 1° de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar suea execução.
> **Subcláusula Terceira** – Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira – O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira – As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar no extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Aditivo ao Protocolo de Intenções, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado

Icó – CE, 06 de abril de 2026

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

Lúcio Alves Barroso
Prefeito Municipal de Baixio

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

Aurineide Amaro da Silva
Prefeita Municipal de Icó

Wilson Alves de Freitas
Prefeito Municipal de Ipaumirim

Rua Benjamim Constante, S/N – Cidade Nova – 63.430-000 – Icó - CE
e-mail.consorcio.cpsmic@gmail.com e contatos@cpsmic.ce.gob.br .

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Ronaldo Pedrosa Lima
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal de Orós

Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeito Municipal de Umari

Wilson Alves de Freitas
Presidente CPSMIC

Rua Benjamim Constante, S/N – Cidade Nova – 63.430-000 – Icó - CE
e-mail.consorcio.cpsmic@gmail.com e contatos@cpsmic.ce.gob.br .

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; ; o município de **ACARAÚ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.547.821/0001-91, com sede estabelecida na Rua Major Coelho, S/N, Centro, Acaraú/CE-CEP 62580-000, representada pela prefeita, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO,** RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF de nº 409.768.152-49, residente e domiciliada em Acaraú/CE; o município de **BELA CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.045/0001-77, com sede estabelecida na 7 de setembro, 34 , Centro, Bela Cruz/CE-CEP 62570-000, representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, RG nº 2004005198856 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78, residente e domiciliado na cidade de Bela Cruz/CE; o município de **CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 076.639.917/0001-15, com sede estabelecida na praça dos 3 poderes, S/N, Bairro Aningas , Cruz/CE-CEP 62.595-000, representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ WALDERY MUNIZ**, RG nº 8911003007061 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 273.045.313-04, residente e domiciliado em Cruz/CE; o município de **ITAREMA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, Itarema/CE-CEP 62.590-000, representado pelo prefeito Sr. **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, RG 20070161946 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 054.244.333-32, residente e domiciliado em Itarema/CE; o município de **JIJOCA DE**

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

JERICOACOARA, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707, Centro, Jijoca de Jericocoara/CE, CEP 62.598-000 , representado pelo prefeito Sr. **LEANDRO CESAR DE SOUSA**, RG nº 2002014017633, inscrito no CPF sob o nº 013.501.633-92, residente e domiciliado em Jijoca de Jericoacoara/CE; o município de **MARCO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.516/0001-47, com sede estabelecida na Rua Guido Osterno, S/N, Centro, Marco/CE, CEP 62.560-000, representado pelo prefeito Sr. **FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO**, RG nº 20072711447 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 084.399.713-38, residente e domiciliado em Marco/CE; e de **MORRINHOS**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 04.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua José Ibiapina Rocha, 829, Centro, Morrinhos/CE, CEP 62.580-000 representado pelo prefeito Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG 2000097010899 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, residente e domiciliado em Morrinhos/CE; doravante denominados de **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, associação pública, de natureza autárquica e Inter federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, S/N, Campo de aviação, Acaraú/CE, CEP. 62.580-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO,** RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF de nº 409.768.152-49, prefeita de **ACARAÚ**, doravante denominado de **CONTRATADO**

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas (...)

Subcláusula Primeira (...)

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa (...)
Subcláusula Primeira – (...)

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 11 de Março de 2026

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA
Prefeita Municipal de Acaraú

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal de Bela Cruz

JOSÉ WALDERY MUNIZ
Prefeito Municipal de Cruz

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Itarema

LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal de Marco

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

JERONIMO NETO BRANDÃO

Prefeito Municipal de Morrinhos

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CPSMB

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BATURITÉ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consorcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Baturité - CPSMB, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema,

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **ARACOIABA,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.387.392/0001-32, com sede estabelecida na Av. da Independência, 134, Centro, Aracoiaba-CE-CEP: 62.750-000, representado pela Prefeita, Sra. **Selma Maria Bezerra Gomes**, portadora da Cédula de Identidade nº 20190785750 SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 310.566.103-44, residente e domiciliado na cidade de Aracoiaba – CE; o município de **ARATUBA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.387.525/0001-70, com sede estabelecida na Rua Cel. Júlio Pereira, S/N – Centro -Aratuba-CE. CEP 62.762-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Joerly Rodrigues Victor**, portador da Cédula de Identidade nº 2001005113945 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 024.684.543-08, residente e domiciliado na cidade de Aratuba -CE; o município de **BATURITÉ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.357.343/0001-08, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça da Matriz, S/N – Centro -Baturité-CE, CEP 62.760-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota**, portador da Cédula de Identidade nº 94002167547 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 996.234.123-04, residente e domiciliado na cidade de Baturité-CE; o município de **CAPISTRANO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.063.589/0001-16, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Major José Estelita de Aguiar nº s/n – Centro, Capistrano-CE, CEP 62.748-000, representado pelo Prefeito Sr. **Cláudio Bezerra Saraiva**, portador da Cédula de Identidade nº 95737486 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 229.740.243-00, residente e domiciliado na cidade de Capistrano--CE; o município de **GUARAMIRANGA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.606.478/0001-09, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro - Guaramiranga -CE, CEP 62.766-000, representada pela Prefeita Sra. **Ynara Furtado Vasconcelos Mota**, portadora da Cédula de Identidade nº FG932708, DPF-CE, inscrita no CPF sob o número 990.459.823-15, residente e domiciliado na cidade de Guaramiranga -CE; o município de **ITAPIÚNA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.387.509 0001-88, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. São Cristóvão, 215 – Baixa Fria, Itapiúna –CE, CEP 62.740-000, representado pelo Prefeito Sr. **Raimundo Lopes Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº 93020014228 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 090.342.423-15, residente e domiciliado na cidade de Itapiúna –CE; o município de **MULUNGU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.910.730/0001-79, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel Justino Café, nº 26 – Centro, Mulungu-CE, CEP 62764-000, representado pelo Prefeito Sr. **Lucas Arruda Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 2001020010264 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 015.623.873-08, residente e domiciliado na cidade de Mulungu-CE; o município de **PACOTI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.910.755/0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, S/N – Centro - Pacoti -CE, CEP 62.770-000, representado pelo Prefeito Sr. **Marcos Venicios Norjosa Gonzaga**, portador da Cédula de Identidade nº 6607 CRM-CE, inscrito no CPF sob o número 613.349.793-91,

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

residente e domiciliado na cidade de Pacoti-CE, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO**

DE BATURITÉ, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.043/0001-19, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, s n, centro, Baturité/CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Joerly Rodrigues Victor, portador da Cédula de Identidade nº 2001005113945 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 024.684.543-08, residente e domiciliado na cidade de Aratuba -CE , doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CPSMB

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo. devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 12 de março de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

Selma Maria Bezerra Gomes
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Joerly Rodrigues Victor
Prefeito Municipal de Aratuba
Presidente do CPSMB

Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal de Baturité

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CPSMB

Cláudio Bezerra Saraiva
Prefeito Municipal de Capistrano

Ynara Furtado Vasconcelos Mota
Prefeita Municipal de Guaramiranga

Raimundo Lopes Júnior
Prefeito Municipal de Itapiúna

Lucas Arruda Martins
Prefeito Municipal de Mulungu

Marcos Venícios Norjosa Gonzaga
Prefeito Municipal de Pacoti

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

CONSIDERANDO a reunião geral nº 02/2026 – segunda assembleia extraordinária do ano de 2026 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR do dia vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis;

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o **MUNICÍPIO DE ARARENDÁ**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº23.718.356/0001-60, com sede estabelecida à Rua Napoleão Ribeiro Torres, s/n, Bairro-Centro, Ararendá, Ceará. CEP: 62.210.000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Alves Eduardo**, portador da Cédula de Identidade

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

nº 2003021012844 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Ararendá, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.036/0001-10, com sede estabelecida à Rua Cel. Totó, 544, Bairro - São Vicente, Crateús-Ce. CEP: 63.700.000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Janaina Carla Farias**, portadora da Cédula de Identidade SSP-CE nº 2008990950-4 e inscrita no CP sob F nº 746.228.033-72, domiciliada em Crateús; o **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, com sede estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº244, Centro, representado pelo neste ato por seu Prefeito Sr. **Wiliam Vieira de Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 2005005028991 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 042.490.913-84, residente e domiciliado em Independência, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.551.179/0001-14, com sede estabelecida na Av. Laurindo Gomes, S/N, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. **Juliana Monteiro Abreu**, portadora da cédula de identidade Nº 99002136022 SSP/CE e inscrita no CPF nº 009.960.793-00, residente e domiciliada em Quiterianópolis, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.982.010/0001-19, com sede estabelecida na Rua Deocleciano Aragão, S/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Coelho Rosa Cavalcante**, portador da Cédula de Identidade nº 2006009167013 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 047.821.593-23, residente e domiciliado em Novo Oriente, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.993.439/0001-01, com sede estabelecida na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. **Jose Anderson Pedrosa Magalhaes**, portador da Cédula de Identidade nº 2000002403006 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 052.108.704-05, residente e domiciliado em Nova Russas, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.693.989/0001-05, com sede estabelecida na Praça 07 de setembro, 15, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Francisco Salomão De Araújo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 37454620, SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 889.063.293-34, residente e domiciliado em Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, o **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.680.846/0001-69, com sede estabelecida na Rua Padre Angelim, nº120, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Francisco Souto De Vasconcelos Júnior**, portador da identidade 2008046358-9, SSPDS-CE, CPF sob o nº 049.509.243-62, residente e domiciliado em Ipueiras, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.364/0001-47, com sede estabelecida na Rua João Luciano, nº 555, Bairro Bom Princípio, neste ato representado pelo seu Prefeito. Sr. **Antonio Amaro Pereira Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 2006028146751, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 051.025.663-50, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.705.817/0001-04, com sede estabelecida na Rodovia CE-057, Centro Administrativo Juliêta Alves Timbó, Vila Olga, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Luiz Marcelo Mota Leite**, portador da Cédula de Identidade nº 96002422306, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 892.522.093-87, residente e domiciliado em Tamboril; o **MUNICÍPIO DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.438.187/0001-59, com sede estabelecida na Av. Dr Epitácio Pinho, nº 203, CEP 62220-000, Poranga-CE, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Antonio Roberto Uchoa de Almeida**, portador da Cédula de Identidade nº 2006029318319 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 040.121.053-70, residente e domiciliado em Poranga, Estado do Ceará, **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS**, associação pública, de

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.427.383/0001-20, com sede estabelecida à Rua Firmino Rosa, S/N, Centro, CEP: 63.700-000, no Município de Crateús, Estado do Ceará, neste ato representado por sua atual Presidenta, **Janaina Carla Farias**, portadora da Cédula de Identidade SSP-CE nº 2008990950-4 e inscrita no CP sob F nº 746.228.033-72, domiciliada em Crateús, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda – Salvo as que já foram alteradas por leis anteriores, as demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3E77-8D5A-A447.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Local e data na forma das assinaturas digitais abaixo colocadas.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal Ararendá

Luiz Marcelo Mota Leite
Prefeito Municipal de Tamboril

Wiliam Vieira de Macedo
Prefeito Municipal de Independência

Antonio Roberto Uchoa de Almeida
Prefeito Municipal de Poranga

Francisco Souto De Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal Ipueiras

Eduardo Coelho Rosa Cavalcante
Prefeito Municipal de Novo Oriente

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

José Anderson Pedro Magalhaes
Prefeito Municipal Nova Russas

Antonio Amaro Pereira Oliveira
Prefeito Municipal de Ipaporanga

Juliana Monteiro Abreu
Prefeita Municipal de Quiterianópolis

Francisco Salomão De Araújo Sousa
Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa

JANAINA CARLA FARIAS:74622803372
Assinado de forma digital por JANAINA CARLA FARIAS:74622803372

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús
e Presidenta do CPSMCR

PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA:89835085315

Paulo Dirceu Bonfim Vieira
Procurador do CPSMCR

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados."

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

CONSIDERADO as deliberações aprovadas na primeira assembleia extraordinária realizada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregional de Itapipoca, em data de 06 de março de 2026.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de AMONTADA, por meio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, Nº 651, Bairro Centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito, Sr. Flávio César Teixeira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 2005009229290 e inscrito no CPF sob o número 031.355.033-64, residente e domiciliado na Rua José Sales Barroso, N. º

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

476, Bairro Torre, Amontada – CE; o município de ITAPIPOCA, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-970, representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Souza Pinheiro, portador da Cédula de Identidade Nº 91002093514 e inscrito no CPF sob o número 511.253.073-15, residente e domiciliado na Rua Frei Cassiano, N.º 1295, Bairro São Sebastião, Itapipoca – CE; o município de MIRAÍMA, através da sua Prefeita Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.563/0001-05, com sede da Prefeitura estabelecida na Esplanada da Estação, Nº 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Sra. Prefeita Ozana Coelho Rodrigues Teixeira, CPF n.º 153.862.953-49, residente e domiciliada no Distrito de Brotas, cidade de Miraíma – CE; o município de TRAIRI, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.533.946/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 145, Bairro Parum, CEP 62.690.000, representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Gustavo Monteiro Moreira, portador da Cédula de Identidade Nº 34939712000 e inscrito no CPF sob o número 020.901.183-18, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 47, Bairro Planalto Norte, Trairi – CE; o município de TURURU, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.878/001-52, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Francisco Sales, Nº 132, Bairro Centro, CEP 10.517.878/0001-52, representado pelo Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, com RG n.º 960.240.64267-SSP-CE, CPF 812.456.883-91, residente e domiciliado no Povoado Batatas, Distrito de Cemoaba, Tururu-CE, CEP 62.655-000; o município de UMIRIM, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 06.582.464/0001-30, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, Nº 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, representado pelo Prefeito, Sr. Judison Henrique Lopes Araújo, CPF n.º 801.907.403-10; o, residente e domiciliado na cidade de Umirim-CE; município de URUBURETAMA, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.069/0001-10, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Soares Bulcão, Nº 196, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Aldir Chaves da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 3113801-96 e inscrito no CPF sob o número 809.276.023-34, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel Nº 360, Bairro Angelim, Uruburetama – CE Estado do Ceará, doravante denominados de CONTRATANTES, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado por, Francisco Aldir Chaves da Silva, brasileiro, casado, contador, RG n.º 311380196-SSP-CE e CPF nº 809.276.023-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 380, Bairro Centro, Uruburetama-CE, CEP 62650-000, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, a subcláusula primeira e a subcláusula segunda e modificar

85 de 114
Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

a subcláusula única para subcláusula terceira, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, incluir a subcláusula primeira, a subcláusula segunda e a subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas

Subcláusula Primeira - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Subcláusula Segunda - Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa

Subcláusula Primeira - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II – Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contrarreferência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA):

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

Subcláusula Quarta - o caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer ao previsto nos incisos anteriores.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 08 de Abril de 2026

TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 Assinado de forma digital por TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 Dados: 2026.07.30 11:25:46 -03'00'

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Saúde do Estado do Ceará

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2026.04.17 12:12:01 -03'00'

Flávio César Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.04.09 14:01:05 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca

OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA:15386295349

Assinado de forma digital por OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA:15386295349
Dados: 2026.04.22 15:19:02 -03'00'

Ozana Coelho Rodrigues Teixeira
Prefeita Municipal de Miraíma

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2026.04.17 08:29:02 -03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito Municipal de Trairi

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:81245688391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34411993000106, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 11:46:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento
Prefeito Municipal de Tururu

JUDISON HENRIQUE LOPES ARAUJO:80190740310

Assinado de forma digital por JUDISON HENRIQUE LOPES ARAUJO:80190740310
Dados: 2026.04.22 10:37:11 -03'00'

Judison Henrique Lopes Araújo
Prefeito Municipal de Umirim

FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA:80927602334

Assinado de forma digital por FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA:80927602334
Dados: 2026.04.09 14:00:44 -03'00'

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba- CPSI, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

89 de 114
Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **Croatá,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **10.462.349/0001-07**, com sede estabelecida na Rua Manoel Braga Nº. 573, Caroba, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Ronilson Francisco de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **088.487.997-60**, por meio da Prefeitura Municipal; e o município de **Carnaubal, por** meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.732.670/0001-41**, com sede estabelecida na Rua Presidente Médice nº. 167, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **José Weliton Souza Leite**, inscrito no CPF sob o nº 442.736.813-15, por meio da Prefeitura Municipal; e o município de **Guaraciaba do Norte**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.569.205/0001-31**, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Furtado Nº. 55, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **José Cefas Pontes Melo**, inscrito no CPF sob o nº **623.414.303-25**, por meio da Prefeitura Municipal; e o municipio de **São Benedito**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.569.205/0001-31**, com sede estabelecida na Rua Paulo Marques Nº. 378 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Saul Lima Maciel**, inscrito no CPF sob o nº **960.026.203-97**, por meio da Prefeitura Municipal; e o município de **Ibiapina,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.523.186/0001-02**, com sede estabelecida na Rua Moisés Aarão S/N Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Marcos Antônio da Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº **383.479.033-87**, por meio da Prefeitura Municipal; e o município de **Ubajara,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.735.541/0001-07**, com sede estabelecida na Rua Juvêncio Pereira Nº. 514, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Adécio Muniz Paiva Filho**, inscrito no CPF sob o nº **011.639.993-77**, por meio da Prefeitura Municipal; e o município de Tianguá, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.735.178/0001-20**, com sede estabelecida na Av. Moisés Moita Nº. 785, Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Alex Anderson Nunes da Costa**, inscrito no CPF sob o nº **923.822.901-53**, por meio da Prefeitura Municipal; e o município de **Viçosa do Ceará**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **10.462.497/0001-13**, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim Nº. 436, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Eurico Jose Carneiro Fontenele Arruda**, inscrito no CPF sob o nº **027.194.853-14**, por meio da Prefeitura Municipal doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-C, neste ato representado por seu Presidente,

90 de 114
Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Sr(a).Ronilson Francisco de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº **088.487.997-60**, doravante denominado **CONTRATADO.**

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1° da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1° de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 27 de maio de 2026

Tânia Maria Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

Ronilson Francisco de Oliveira
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI

Ronilson Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal de Croatá

JOSE CEFAS PONTES MELO:62341430325

José Cefas Pontes Melo
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Marcos Antônio da Silva Lima
Prefeito Municipal de Ibiapina

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA:92382290153

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal de Tianguá

ADECIO MUNIZ PAIVA FILHO:01163999377

Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara

Saul Lima Maciel
Prefeito Municipal de São Benedito

Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará

JOSE WELITON SOUZA LEITE

José Weliton Souza Leite
Prefeito Municipal de Carnaubal

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Vigésima do Protocolo De Intenções Do Consórcio Público De Saúde Interfederativo Do Vale Do Curu - Cisvale, a qual dispõe "que

Documento assinado eletronicamente por: ANA MARIA SILVA COELHO em 03/02/2026 às 11:10 JOSE ANTENIZIO DE BRITO e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D694-E143-75CF-75AB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da *SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ*, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; **MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01, com sede estabelecida na Av. Gomes da Silva, 99, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **ANARACY PINTO PINHO RUFINO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8901002022485, e inscrito(a) no CPF sob o nº 260.225.323-54, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia CE-090 km 01, nº 1070, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61600-970, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **NAUMI GOMES DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 17254422679582-SSP/CE e inscrito no CPF nº 403.068.441-68, o **MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22, com sede estabelecida na Av. José Severino Filho, 257, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PAULO SALES CORDEIRO**, RG de nº 2005009207190 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº

Documento assinado eletronicamente por TÂNIA MARA SILVA COELHO em 03/06/2026, às 11:10, JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO em 03/06/2026, às 10:59 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D694-E143-75CF-75AB.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

059.085.083-06, o **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.956/0001-84, com sede estabelecida na Rua Major Joaquim Alexandre nº 140, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04306347557- SPSP-CE inscrito(a) no CPF nº 779.602.898-87, o **MUNICÍPIO DE PARACURU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, com sede estabelecida na Rua Coronel Meireles, nº 07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2003010346487-SSP/CE e inscrita no CPF nº 803.651.323-49, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, com sede estabelecida na Rua Joaquim Braga, nº 296, representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO**, portadora de CNH nº 1765276298 e inscrita no CPF nº 007.318.603-14, o **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.651/0001-58, com sede estabelecida na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Centro, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VICENTE DE PAULO SOUSA E SILVA**, portador da CNH de nº 00546230517, e inscrito no CPF sob o nº 356.477.873-04, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.656/0001-19, com sede estabelecida na Rua Ivete Alcântara, 120, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO FERREIRA TELES**, portador de CNH nº 1842929642 e inscrito no CPF nº 823.265.683-20, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.051/0001-19, com sede estabelecida na Rua Rochael Moreira S/N Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TIAGO AGUIAR PORTELA BARROSO**, OAB nº 21009 - CE e inscrito no CPF sob o nº 962.549.393-04, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, através de sua

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 13/06/2026 às 11:10 e JOSE ANTUNIZIO DE BRITO em 08/05/2026 às 10:59 e OUTROS, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D694-E143-75CF-75AB.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 023.489834/0001-08, com sede estabelecida na Rua Mamede Rodrigues Teixeira nº 341 representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ ANTUNÍZIO DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 2002019067604 SSPDSCE-2ª VIA e inscrito no CPF sob o nº 021.160.183-74, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE** , doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Coronel João Licínio Nunes nº 477, Centro - Caucaia - CE , CEP: 61.602-080, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Prefeito Sr. **NAUMI GOMES DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade nº 17254422679582 -SSP/CE e inscrito no CPF nº 403.068.441-68,

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Segunda - Do Rateio das Despesas, a *Subcláusula Segunda*, e na Cláusula Décima Terceira - Do Contrato de Programa, as *Subcláusulas Segunda e Terceira*, ficando renomeada a *Subcláusula Única* das Cláusulas respectivas, para *Subcláusula Primeira*, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 03/06/2026, às 11:10 JOSE ANTUNIZIO DE BRITO em 05/05/2026, às 10:09 e outros; (horário local do Estado do Ceará).
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D694-E143-75CF-75AB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Cláusula Décima Segunda – Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda *– Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.*

Cláusula Décima Terceira – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Terceira vigorará a partir de janeiro de 2027.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 08/06/2026, às 11:10, JOSE ANTUNIZIO DE BRITO em 06/05/2026, às 11:59 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D694-E143-75CF-75AB.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente *Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.*

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Caucaia, em 01 de abril de 2026.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Estado Do Ceará

NAUMI GOMES DE AMORIM:40306844168

NAUMI GOMES DE AMORIM
Município De Caucaia

ANARACY PINTO PINHO RUFINO
Município De Apuiarés

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
Município De General Sampaio

RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA
Município De Itapajé

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Município De Paracuru

ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO
Município De Paraipaba

VICENTE DE PAULO SOUSA E SILVA
Município De Pentecoste

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 03/06/2026, às 11:10 JOSE ANTUNIZIO DE BRITO em 06/05/2026, às 10:39 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D694-E143-75CF-75AB.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FERREIRA TELES
Data: 15/04/2026 11:54:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FERREIRA TELES
Município De São Gonçalo do Amarante

TIAGO AGUIAR PORTELA BARROSO
Município De São Luis do Curu

JOSÉ ANTUNÍZIO DE BRITO
Município De Tejuçuoca

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 03/06/2026, às 11:10 JOSE ANTUNIZIO DE BRITO em 06/05/2026, às 10:59 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código D694-E143-75CF-75AB.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

2° TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

2° TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará**, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

07954571/0001-04, representada por sua Secretária da Saúde, DRA. TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG nº: 96002330274-SSP-CE e CPF nº 743.027.793-49 e os Municípios de: 1. **Barroquinha/CE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 23.478.597/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Alfredo Veras, nº 100, Bairro Centro, CEP 62410000, representado pelo Prefeito, Sr. JAIME VERAS SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 96002598269, inscrito no CPF sob o número 362.647.763-00, residente e domiciliado no município de Barroquinha; 2. **Camocim/CE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.660.350/0001-23, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Severino Morel, s/n, Bairro Centro, CEP 62400000, representado pela Prefeita, Sra. MARIA ELIZABETE MAGALHÃES, portadora da Cédula de Identidade Nº 1952818/90, inscrita no CPF sob o número 549.125.983-72, residente e domiciliada no município de Camocim – CE. 3. **Chaval/CE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Tenente Manoel Olímpio, s/n, Bairro Centro, CEP 62420000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS EMILIO MAGALHÃES GOMES, portador da Cédula de Identidade Nº 98010079620, inscrito no CPF sob o número 656.502.043-49, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Carneiro, N.º 639 Bairro Centro, Chaval – CE; o 4. **Granja/CE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.827.165/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Matriz, s/n, Bairro Centro, CEP 62430000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO, portador da Cédula de Identidade Nº 1.733.901, inscrita no CPF sob o número 314.125.483-49, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 76 na cidade de Granja – CE; 5. **Martinópole/CE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Bairro Centro CEP 62450000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 308678496, inscrito no CPF sob o número 852.792.773-04, residente e domiciliado no município de Martinópole – CE. 6. **Uruoca/CE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede estabelecida na Rua João Rodrigues, Nº 173 Centro, CEP: 62460-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAN KENNEDY PAIVA AQUINO, portador da Cédula de Identidade nº 2007042011-9, inscrito no CPF sob o número 041.559.273-90, residente e domiciliado na Rua Benevides Moreira, nº 116, Bairro Centro no município de Uruoca – CE, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede na Rua

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Paissandu, s/n, Bairro Centro, no Município de Camocim - Estado do Ceará, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO, portador da Cédula de Identidade Nº 1.733.901, inscrita no CPF sob o número 314.125.483-49, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 76 na cidade de Granja – CE, doravante denominado **CONTRATADO.**

DELIBERAM

Celebrar o presente 2º **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....
Subcláusula Primeira - .....
Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....
Subcláusula Primeira - .....
Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 27 de ABRIL de 2026.

Tania Mara Silva Coelho

Secretária de Estado da Saúde do Ceará

Francisco Aníbal Oliveira de Arruda Coelho Filho

Prefeito Municipal de Granja/Presidente do CPSMCAM

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78



Carlos Emílio Magalhães Gomes

Prefeito Municipal de Chaval



Jan Kennedy Paiva Aquino

Prefeito Municipal de Uruoca



Francisco Edilberto de Souza

Prefeito Municipal de Martinópole



Jaime Veras Silva Filho

Prefeito Municipal de Barroquinha



Maria Elizabete Magalhães

Prefeita Municipal de Camocim

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú - CPSRM, segundo a qual *"sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados"*.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **ACARAPE**, inscrito no CNPJ Nº 23.555.170/0001-38, com sede estabelecida na Rua José Guilherme, Nº 100, Bairro Centro-Acarape-CE-CEP 62.785-000, representado

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:54 MARCONDES SOUSA BARBOSA em 15/04/2026, às 15:03 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 05BB-2EB4-82EE-43B6.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO, inscrito no CPF sob o número 486.497.753-49, residente e domiciliado na cidade de Acarape– CE; o município de **BARREIRA**, inscrito no CNPJ. Nº 12.459.632/001-05, com sede estabelecida na Rua Lúcio Torres, Nº 622, Bairro Centro- Barreira-CE, CEP 62.795.000, representado pelo Prefeito, Sr. MÁRCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, inscrito no CNH de nº 2617387127, residente e domiciliado na cidade de Barreira-CE; o município de **GUAIUBA**, inscrito CNPJ. Nº 12.359.535/001-32, com sede estabelecida na Rua Pedro Augusto, 53-Centro – Guaiúba - CE, CEP 61.890.000, representada pela Prefeita, Sra. IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 969.405.733-72, residente e domiciliado na cidade de Guaiúba-CE; o município de **MARACANAÚ**, inscrito CNPJ. Nº07. 605.850/0001-62, com sede estabelecida no Palácio Antônio Gonçalves, Rua 01 nº652, Novo Maracanaú-MARACANAÚ-CE, CEP 61.900.000, representado pelo Prefeito Sr. ROBERTO SOARES PESSOA, inscrito no CPF sob o número 001.137.353-91, residente e domiciliado na cidade de Maracanaú - CE; o município de **MARANGUAPE**, inscrito CNPJ. 07.963.051/0001-68, com sede estabelecida, Rua Mundica Paula, Nº 217, Centro – Maranguape - CE, CEP 61.940.000, representado pelo Prefeito Sr. ÁTILA CORDEIRO CÂMARA, inscrito no CPF sob o número 854.609.583-34, residente e domiciliado na cidade de Maranguape - CE; o município de **PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede estabelecida na Rua Coronel João Carlos, 345 – Centro – Pacatuba - Ceará – CEP 61.800.000, representada por sua Prefeita Sra. Larissa Souza Torres Camurça, CPF nº 071.057.673-08, residente e domiciliado na Cidade de Pacatuba - CE; o Município de **PALMÁCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05, com sede estabelecida à Praça 7 de Setembro, nº 635, Bairro Centro, Palmácia – CE, representado por seu Prefeito Sr. Marcondes Sousa Barbosa, CPF nº 042.430.043-58, residente e domiciliado no Município de Palmácia - CE; o Município de **REDENÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.646/0001-42, estabelecido na Rua Padre Ângelo, 305A, Centro – Redenção – CE, CEP 62.790.000, representada por sua Prefeita Sra. SELMA MARINHO FERNANDES, CPF nº 461.118.403-04, residente e domiciliada na Cidade de Redenção-CE doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CE,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.940.254/0001-79, com sede na com sede na Avenida Um, n.° 57, sala 911, Torre II, Conjunto Jereissati, CEP: 61.900-400, em Maracanaú/CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Roberto Soares Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 001.137.353-91, residente e domiciliado Maracanaú - CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:54 MARCONDES SOUSA BARBOSA em 15/04/2026, às 15:03 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 05BB-2EB4-82EE-43B6.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores. (NR).

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução. (NR)

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais. (NR)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:54 MARCONDES SOUSA BARBOSA em 15/04/2026, às 15:03 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 05BB-2EB4-82EE-43B6.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Maracanaú - CE, 12 de março de 2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de ACARAPE

Márcio Gley Nascimento Silva
Prefeito Municipal de BARREIRA

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeito Municipal de GUAIUBA

Roberto Soares Pessoa
Prefeito Municipal de MARACANAÚ - Presidente CPSRM

Átila Cordeiro Câmara
Prefeito Municipal de MARANGUAPE

Larissa Souza Torres Camurça
Prefeita Municipal de PACATUBA

Marcondes Sousa Barbosa
Prefeito Municipal de PALMÁCIA

Selma Marinho Fernandes
Prefeita Municipal de REDENÇÃO

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:54 MARCONDES SOUSA BARBOSA em 15/04/2026, às 15:03 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 05BB-2EB4-82EE-43B6.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de CASCAVEL, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49;

e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede estabelecida na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, representado por sua Prefeita Municipal, MICHELE

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 14:34 CELIA MARINHO ALBANO em 16/04/2026, às 09:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AE7F-A246-F517-39DD.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA, portadora do CPF nº 289.153.053-53, residente e domiciliada no Município de Beberibe/CE;

o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, com sede estabelecida na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Centro, Cascavel/CE, representado por sua Prefeita Municipal, ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ, portadora do CPF nº 006.792.103-50, residente e domiciliada no Município de Cascavel/CE;

o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75, com sede estabelecida na Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Centro, Chorozinho/CE, representado por sua Prefeita Municipal, CÉLIA MARINHO ALBANO, portadora do CPF nº 143.175.833-72, residente e domiciliada no Município de Chorozinho/CE;

o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.258.292/0001-89, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, portador do CPF nº 154.042.263-15, residente e domiciliado no Município de Horizonte/CE;

o **MUNICÍPIO DE OCARA/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.616/0001-04, com sede estabelecida na Avenida Coronel João Felipe, nº 858, Centro, Ocara/CE, representado por seu Prefeito Municipal, LEONILDO PEIXOTO FARIAS, portador do CPF nº 763.024.663-34, residente e domiciliado no Município de Ocara/CE;

o **MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede estabelecida na Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus/CE, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 020.755.883-33, residente e domiciliado no Município de Pacajus/CE;

o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, com sede estabelecida na Rua Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ MARIA MENDES LEITE, portador do CPF nº 264.012.903-15, residente e domiciliado no Município de Pindoretama/CE;

doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, Pacajus/CE, neste ato representado por seu Presidente,

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 14:34 CELIA MARINHO ALBANO em 16/04/2026, às 09:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AE7F-A246-F517-39DD.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

Prefeito do Município de Horizonte/CE, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, portador do CPF nº 154.042.263-15, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.622 de 26 de fevereiro de 2010 a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 14:34 CELIA MARINHO ALBANO em 16/04/2026, às 09:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AE7F-A246-F517-39DD.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Pacajus-CE, 26 de fevereiro de 2026

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe

ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ
Prefeita Municipal de Cascavel

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal De Chorozinho

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal De Horizonte

LEONILDO PEIXOTO FARIAS
Prefeito Municipal de Ocara

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 14:34 CELIA MARINHO ALBANO em 16/04/2026, às 09:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AE7F-A246-F517-39DD.
SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal de Pacajus

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal de Pindoretama



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel– CPSMCAS
Avenida Doca Nogueira, S/N – Coaçu – Pacajus – Ceará - CEP: 62.870-000 -CNPJ:12.850.235/0001-51
Telefone: (85) 4042-6820 - e-mail: contato@cpsrcas.ce.gov.br

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 14:34 CELIA MARINHO ALBANO em 16/04/2026, às 09:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AE7F-A246-F517-39DD.

SUITE

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC LSsXRW78